

UMA ANÁLISE DO PROGRAMA “INDIVIDUALIZAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA: CUSTOMIZAÇÃO DAS TÉCNICAS E DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO CORRECCIONAL. ÊNFASE NA ORIENTAÇÃO E NA PREVENÇÃO” DA CORREGEDORIA- GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

*AN ANALYSIS OF THE PROGRAM “INDIVIDUALIZATION
OF THE PROSECUTOR’S PROBATIONARY PERIOD:
CUSTOMIZATION OF TECHNIQUES AND EVALUATION
TOOLS AND PERSONALIZATION OF THE CORRECTIONAL
RELATIONSHIP. EMPHASIS ON GUIDANCE AND
PREVENTION” BY THE PUBLIC PROSECUTION’S OFFICES
OF PROFESSIONAL RESPONSIBILITY OF THE PUBLIC
PROSECUTION OFFICE OF MINAS GERAIS*

Manoel Luiz Ferreira de Andrade¹

Rodrigo Iennaco de Moraes²

Fabíola de Sousa Cardoso³

Everton Henrique de Paula Oliveira⁴

¹ Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais. Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais na Diretoria de Estágio Probatório e Orientação.

² Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Mestre em Ciências Penais pela Universidade Federal de Minas Gerais. Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais. Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais na Diretoria de Estágio Probatório e Orientação.

³ Licenciada em Letras. Bacharel em Direito. Analista do Ministério Público de Minas Gerais – especialidade Letras – desde 1999. Coordenadora da Diretoria de Estágio Probatório e Orientação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais

⁴ Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Pós-graduando em Linguagem Jurídica pela Faculdade de Letras da UFMG. Assistente da Diretoria de Estágio Probatório e Orientação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais.

RESUMO: O Ministério Público contemporâneo é pautado pela necessidade de resolutividade e prevenção, com impacto efetivo e positivo na transformação da realidade social. Nesse sentido, torna-se um desafio para as Corregedorias-Gerais colocar em prática critérios avaliadores da atuação resolutiva dos membros, especialmente daqueles em estágio probatório. Assim, o presente artigo desenvolve uma breve análise do Programa de Individualização desenvolvido pelo órgão correcional do *Parquet* de Minas Gerais, que, norteado, especialmente pela Carta de Brasília e pela Recomendação de Maceió, apresenta não apenas métodos de aferição da resolutividade, mas também meios de fomentá-la, pautando-se, ainda, pela valorização da singularidade de cada Promotor de Justiça em período de prova, com ênfase na prevenção de problemas e de conflitos e na orientação da atividade funcional.

PALAVRAS-CHAVE: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Estágio Probatório. Programa de Individualização. Resolutividade. Prevenção.

ABSTRACT: *The contemporary Public Prosecutor's Office is guided by the need for resolution and prevention, with an effective and transformative impact on society. Regarding this, the Office of Professional Responsibility of the Public Prosecution has the challenge of putting into practice evaluative standards of the resolute action of its members, especially for those in probationary period. Therefore, this article brings a brief analysis of the Individualization Program developed by the correctional body of the Parquet of Minas Gerais, which, guided, especially by the Charter of Brasilia and the Recommendation of Maceió, presents not only methods of measuring the resoluteness as well as means to encourage it, also guided by valuing the uniqueness of each Public Prosecutor in probation, with an emphasis on prevention and functional activity guidance.*

KEYWORDS: *Office of Professional Responsibility of the Public Prosecution. Probationary Period. Individualization Program. Resoluteness. Prevention.*

1. INTRODUÇÃO

Não é exagero afirmar que as relações de trabalho atuais passam por uma verdadeira revolução, decorrente não só dos avanços tecnológicos, mas também da forma de pensar a vida e o mundo, reforçada com a pandemia da covid-19.

Maneiras tradicionais de trabalhar estão cedendo espaço a novas modalidades e técnicas. Assim é, por exemplo, a tendência de implantação do teletrabalho – de forma exclusiva ou parcial – tanto no ambiente corporativo quanto nos setores públicos, possível tão somente em razão do incremento das ferramentas tecnológicas, que, embora se tornem cada vez mais acessíveis, ainda não são uma realidade para todos.

O avanço tecnológico e o déficit de acessibilidade a ele atrelado é o paradoxo com que se deparam as instituições, inclusive o Ministério Público, constitucionalmente formatado para garantir aos cidadãos – atenção especial aos vulneráveis – o acesso aos direitos fundamentais.

Como garantir, por exemplo, que um cidadão que mal consegue exercer o direito à moradia e à segurança alimentar se utilize de uma videoconferência para falar com o Promotor de Justiça, em situações em que o contato presencial seja inviável? Como ser agente de transformação da realidade social se a conversa entre o Promotor de Justiça e o cidadão se intermediar por ferramentas inacessíveis ou por obstáculos da realidade ao diálogo?

Nesse sentido, para assegurar a existência – e a legitimidade – da própria Instituição como garantidora de direitos fundamentais, é necessário equilibrar esses fatores que, pelo menos aparentemente, indicam a coexistência de forças contraditórias.

É preciso cuidar, ao mesmo tempo, tanto do cidadão – destinatário de todo serviço público – quanto do próprio Promotor de Justiça, também inserto em todo esse contexto revolucionário das relações sociais.

Para tanto, faz-se necessário compreender o panorama do trabalho na contemporaneidade, que revela uma dupla perspectiva: a) dispersão (quebra da unidade) e despertencimento (quebra da identidade) e b) mudança das condicionantes de sustentabilidade do meio ambiente do trabalho, com ampliação da potência dos fatores de risco para o equilíbrio psicológico (e a saúde mental).

Registra-se que quase metade dos Promotores de Justiça ingressantes no Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos últimos concursos é oriunda de outras unidades da federação, com designação, após trinta dias de frequência em curso de preparação, na capital, para o exercício das funções institucionais, para as diversas regiões de Minas Gerais, em regra para Promotorias de primeira entrância distantes dos centros regionais, ou seja, unidades administrativas únicas e generalistas, com múltiplas atribuições.

A grande dimensão territorial mineira, que contempla mais de 850 municípios, essencialmente distintos, dificulta a construção da unidade e estimula a dispersão. Esta, por sua vez, dependendo das realidades socioculturais envolvidas (na origem e no destino, com desafios para a integração e para a interação sociais dos novos membros) e da capacidade adaptativa individual, projeta, a par do distanciamento geográfico e referencial, a sensação de despertencimento: sentimento de desenraizamento natural, ruptura com a identidade pretérita e dificuldade de inserção no novo ambiente socioinstitucional (reforço da dispersão).

A evolução da tecnologia e a confusão ambiental entre trabalho e vida privada

tendem a aprofundar esse processo de degradação institucional, a partir do distanciamento físico e da mitigação das relações estruturadas na convivência presencial, o que dificulta, em última análise, a aferição da resolutividade e exige, de pronto, a valorização da singularidade de cada Promotor de Justiça.

Nesse contexto, é fundamental a aproximação entre a Corregedoria-Geral e os Promotores recém-ingressos na carreira, a fim de garantir a individualização dos processos de comunicação e de relacionamento funcional em prol da unidade do Ministério Público e da almejada resolutividade de sua atuação.

Posto o protagonismo do órgão correcional no processo de acolhimento dos membros recém-ingressos, verifica-se, também, a necessidade de que o referido órgão afira e fomente a resolutividade em seu duplo aspecto: na atuação do Promotor de Justiça e no trabalho da própria Corregedoria-Geral.

Verifica-se que um dos grandes desafios encontrados pelas Corregedorias é estabelecer critérios para a avaliação da resolutividade da atuação dos órgãos de execução.

A definição de parâmetros objetivos, por óbvio, não se mostra suficiente. A resolutividade, em razão de sua complexidade, exige o esclarecimento de critérios avaliativos intrincados, capazes de refletir o real impacto social do Promotor de Justiça na comunidade em que atua.

Atenta a essas questões, a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais desenvolve, desde 2016, o Programa “Individualização do estágio probatório dos Promotores de Justiça: customização das técnicas e dos instrumentos de avaliação e personalização do relacionamento correcional. Ênfase na orientação e na prevenção”.

Trata-se de um programa de acompanhamento do estágio probatório – inclusive, cadastrado no Banco Nacional de Projetos do CNMP – que contempla a avaliação e o fomento da resolutividade, bem como promove a individualização do Promotor de Justiça.

No decorrer deste artigo, busca-se apresentar um panorama sobre a empreitada da Corregedoria-Geral mineira, o que se fará, em um primeiro momento, pela análise histórica da constituição do Programa e da demonstração da sua adequação às diretrizes do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Na sequência, o presente trabalho se debruçará sobre os atuais contornos do referido Programa, que é norteador pela aproximação da Corregedoria-Geral com os Promotores de Justiça recém-ingressos, bem como pelo fomento da resolutividade e da atuação preventiva do Ministério Público.

Ao final, busca-se demonstrar em que medida o trabalho desenvolvido no âmbito do Programa de acompanhamento do estágio probatório do Ministério Público mineiro, em constante aperfeiçoamento e construção, constitui-se em um modelo adequado e eficiente de fomento à resolutividade das atividades ministeriais, tendo como marcos de referência a Carta de Brasília e a Recomendação de Maceió.

2. COMO A CORREGEDORIA-GERAL TEM ACOMPANHADO O ESTÁGIO PROBATÓRIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS?

O Programa “Individualização do estágio probatório dos Promotores de Justiça: customização das técnicas e dos instrumentos de avaliação e personalização do relacionamento correccional. Ênfase na orientação e na prevenção”, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, preza pela construção dialógica de seus procedimentos, encontrando-se em constante aperfeiçoamento.

Em razão disso, apresenta-se um pequeno histórico do acompanhamento do estágio probatório para melhor compreensão dos aspectos aqui discutidos.

Até 2012, a avaliação do estágio probatório dos Promotores de Justiça calçava-se em critérios eminentemente subjetivos, a cargo tanto do responsável pela avaliação na Corregedoria-Geral quanto do próprio membro em estágio probatório, uma vez que este tinha a possibilidade de escolher dez peças processuais encaminhadas fisicamente ao órgão correccional.

Essa metodologia fazia com que, não raras vezes, trabalhos com qualidade muito parecida recebessem conceitos distintos, os quais, além de decorrerem da escolha feita pelo próprio membro avaliado – que selecionava em tese as melhores manifestações de sua produção trimestral –, variavam conforme o entendimento de cada Promotor de Justiça Assessor avaliador.

Para corrigir essa discrepância e garantir um mínimo de isonomia avaliativa, entendeu-se necessário que somente um Assessor ficasse responsável pela análise de todos os relatórios trimestrais. Entretanto, apenas a especialização do avaliador não se mostrou suficiente para que a avaliação fosse feita da forma mais isonômica possível.

Em razão disso, em 2014, decidiu-se transpor para a avaliação do estágio probatório a metodologia que se inaugurava com as correções ordinárias, apresentando-se, para tanto, formulário avaliativo consistente em perguntas relativas a cada uma das peças processuais avaliadas e em atribuição de notas a elas, variando de zero (nota mínima) a um (nota máxima), passando por meio

ponto ou por “inaplicável”.

Nesse contexto, a Corregedoria-Geral apresentou ao Conselho Superior do Ministério Público minuta de resolução que, após ser discutida e devidamente aperfeiçoada no órgão colegiado, ensejou a publicação da [Resolução CSMP n.º 2/2014](#), que aprovou o regulamento do estágio probatório. Procurou-se criar, assim, a avaliação mediante critérios mais objetivos, conforme estabelecido no art. 9º da referida Resolução⁵.

Implementou-se, então, o Parecer de Avaliação do Estágio Probatório, documento de que constam as perguntas norteadoras da avaliação, bem como as respectivas notas e eventuais recomendações, quando estas se fazem necessárias.

Apesar desse esforço de aprimoramento da avaliação, naquele momento, em razão da inexistência de ferramentas tecnológicas institucionalmente adequadas, que permitissem ao órgão corregedor o acesso a toda a produção escrita dos Promotores em estágio probatório, as peças avaliadas pela Corregedoria-Geral ainda eram as selecionadas por eles mesmos, de acordo com a previsão do art. 5º, §1º, VII, da Resolução CSMP n.º 2/2014⁶.

Posteriormente, em 2016, com a disponibilização da ferramenta denominada Pasta Virtual, o membro do Ministério Público em estágio probatório passou a ter o dever de compartilhar com a Corregedoria-Geral toda a sua produção técnica escrita, conforme dispunha o [Ato CGMP n.º 17/ 2016](#)⁷. A partir do acesso a todas as manifestações, a escolha das peças para avaliação passou a ser do órgão corregedor.

Estabelecidos, assim, critérios de avaliação mais elaborados e aplicáveis, isonomicamente, a todos os Promotores de Justiça sob avaliação, a Corregedoria-Geral entendeu por bem sistematizar melhor a forma como deveria ocorrer o envio das informações por parte do membro avaliado, uma vez que, até então, embora fundada nos incisos I a XII do art. 5º da [Resolução CSMP n.º 2/2014](#), a parte descritiva/informativa do relatório trimestral era apresentada de maneira relativamente aleatória, o que foi aperfeiçoado no biênio posterior.

⁵ Art. 9º. Recebido o relatório trimestral eletrônico pela Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público, este será imediatamente distribuído à Assessoria do Corregedor-Geral do Ministério Público, que, seguindo critérios objetivos, emitirá parecer, com atribuição dos conceitos “excelente”, “muito bom”, “bom”, “insuficiente” ou “ruim”, conforme for o caso, no qual analisará.

⁶ Art. 5º. O membro do Ministério Público em estágio probatório deverá encaminhar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, no prazo de dez dias contados do vencimento de cada trimestre, relatórios de atividades abrangendo as diversas áreas de atuação, na forma deste Regulamento. §1º Para os fins deste Regulamento, considera-se Relatório Trimestral o documento eletrônico composto de: [...] VII - cópias de dez peças processuais.

⁷ MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Ato CGMP n.º 17/2016. Disponível em: https://mpnормas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C969-28-ato_cgmp_17_2016.pdf. Acesso em: 7 mar. 2023.

Assim, em 2017, criou-se o documento intitulado Relatório de Atividades, consistente em um formulário, preenchido trimestralmente pelo membro do Ministério Público em estágio probatório, do qual constam perguntas relacionadas à atividade processual (penal e extrapenal) e extraprocessual, o que, como se verá adiante, constitui um dos principais instrumentos de fomento e avaliação da resolutividade.

Entre 2018 e 2019, desenvolveu-se, com o trabalho de Analistas em Estatística da Corregedoria-Geral, um sistema pioneiro de automatização da organização dos documentos e do registro da avaliação do estágio probatório, estruturados inicialmente via “Microsoft Excel”, permitindo-se que as notas atribuídas a cada uma das perguntas fossem somadas e, no intervalo de determinados grupos de notas, transformadas em conceitos, reduzindo-se a carga de subjetivismo na avaliação e otimizando-se o tempo e a qualidade do trabalho da equipe de acompanhamento do estágio.

Nessa toada, seguindo o viés orientador, a Corregedoria-Geral publicou em 2021 o *Manual de Elaboração de Peças Jurídicas*⁸, um referencial de “modelos” e de técnicas de produção de peças, disponível digitalmente aos integrantes do Ministério Público, bem como a todos que visitem a página eletrônica da Instituição.

Em 2022, levou-se a efeito uma revisão normativa do estágio probatório por meio da publicação da Resolução CSMP n.º 1/2022 e reviu-se o documento Parecer de Avaliação do Estágio Probatório, adequando-o a uma sistemática mais criteriosa na avaliação da reiteração dos equívocos cometidos ao longo dos relatórios trimestrais e prevendo-se, em conformidade com a Recomendação de Caráter Geral CNMP CN n.º 1/2018 (Recomendação de Maceió), a realização de correções ordinárias presenciais para os(as) Promotores(as) de Justiça em estágio probatório.

Paralelamente, reordenou-se, na estrutura interna da Corregedoria-Geral, nos termos do que já previa o seu Regimento Interno, a unidade específica e especializada na análise dos relatórios trimestrais de estágio probatório, composta por Analistas (em Direito e em Letras), Assistente Administrativo e estagiários – a Diretoria de Estágio Probatório e de Orientação (DOCG) –, racionalizando-se, assim os recursos e as ações setoriais.

Além disso, as assessorias correccionais de acompanhamento do estágio e de orientação funcional foram aproximadas para a atuação articulada e alinhada, evitando-se contradições entre as normas aplicáveis para os Promotores vitaisícios em relação aos do estágio probatório.

⁸ MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Manual de Elaboração de Peças Jurídicas. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/corregedoria-geral/manual-de-elaboracao-de-pecas-juridicas.shtml>. Acesso em: 7 mar. 2023.

Ainda com o objetivo de fomentar a resolutividade e sistematizar sua aferição pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na esteira do art. 4º, I, da Recomendação n.º 54/2017 do CNMP⁹, estabeleceu-se fluxo comunicacional com o setor responsável pelo planejamento institucional, para fortalecimento do banco de dados destinado ao armazenamento e ao compartilhamento de atividades e projetos reconhecidos como boas práticas, conforme disposto no Ato CGMP n.º 1/2023.¹⁰

Ainda no contexto do planejamento, identificou-se a necessidade de permanente interlocução entre a Diretoria de Estágio e os demais setores da Corregedoria-Geral, de modo a preservar o contínuo aperfeiçoamento dos instrumentos correccionais, adaptando-os às necessidades de personalização própria da individualização do estágio probatório.

A nova regulamentação também teve o condão de sobrelevar a importância da individualização do relacionamento com o Promotor de Justiça ingressante, por meio do estreitamento da comunicação entre a Corregedoria-Geral e o membro, simbolizada na criação do “Café com a Corregedoria” – metodologia de diálogo institucional que terá seus contornos expostos mais adiante.

Finalmente em 2023, o Parecer de Avaliação do Estágio Probatório ganhou nova roupagem, a partir da inserção, no arquivo, de fotografia do Promotor de Justiça e dos dados referentes à sua vida pessoal, anteriores à posse no cargo (data de nascimento, estado civil, residência, formação acadêmica, experiências profissionais, etc.). Tudo isso com vistas a personalizar ainda mais o documento, bem como personificar os registros formais, com fulcro no constante processo de individualização do órgão de execução, na perspectiva humanística.

Assim, ao percorrer toda a linha do tempo de construção do Programa “Individualização do estágio probatório dos Promotores de Justiça: customização das

⁹ Art. 4º A visibilidade institucional para a atuação resolutiva e para a produção de resultados jurídicos que lhe sejam úteis será assegurada, dentre outros meios, por: I – criação e constante alimentação de cadastro ou banco de dados em cada unidade e de âmbito nacional, de acesso público, contendo o registro da atuação resolutiva, tanto no que respeita às peças jurídicas quanto, sempre que possível, breve relato da atuação e dos resultados alcançados, de forma a permitir não apenas compartilhamento e reprodução institucional da experiência, como subsídio de consulta e publicações, em especial naquelas de responsabilidade do CNMP.

¹⁰ Boas Práticas Institucionais. Identificação, Mapeamento, Divulgação e Difusão. Art. 177. A Corregedoria-Geral realizará, de modo permanente, em todos os seus instrumentos e expedientes, o mapeamento, a avaliação e a difusão de boas práticas institucionais, encaminhando os projetos que considerar dignos de disseminação à Coordenadoria de Planejamento da Procuradoria-Geral de Justiça, para análise do escritório de projetos e eventual incorporação no plano geral de atuação do exercício vindouro, se for o caso mediante apoio e aperfeiçoamento metodológico, fazendo registro de nota elogiosa nos assentos funcionais, quando da boa prática decorrer, concretamente, impacto social relevante. Parágrafo único. Entende-se por impacto social relevante o resultado que traz benefício à comunidade como um todo ou a parcela significativa dela, mensurável concretamente. Art. 178. Observadas as diretrizes avaliativas previstas nesta Consolidação para os procedimentos correccionais e no Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público para os procedimentos de inspeções em Procuradorias de Justiça, o Corregedor-Geral, de ofício ou mediante provocação do interessado ou de terceiro, ou por sugestão da respectiva equipe, em decorrência do produto da correção ou da inspeção, deliberará sobre eventual registro de nota abonadora na ficha funcional, se for o caso.

técnicas e dos instrumentos de avaliação e personalização do relacionamento correcional. Ênfase na orientação e na prevenção”, da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, percebe-se que a busca pelo aperfeiçoamento interno do órgão correcional sempre visou à resolutividade do trabalho de acompanhamento do estágio probatório, bem como ao fomento e à avaliação da resolutividade na atuação do Promotor de Justiça fiscalizado/acompanhado/orientado.

3. O QUE SE ESPERA DA CORREGEDORIA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO?

É tarefa típica da Corregedoria-Geral acompanhar o estágio probatório dos Promotores de Justiça após o ingresso na carreira por aprovação em concurso público, desempenhando, para tanto, funções de fiscalização e de orientação, com vistas à adaptação ao regime jurídico especial de prerrogativas e vedações e à preparação para o exercício das atribuições ministeriais, do ponto de vista finalístico e, também, administrativo.

À Corregedoria-Geral incumbe, como decorrência, manifestar-se pela confirmação ou pela impugnação da sua permanência na carreira (avaliação meritória do vitaliciamento), sem prejuízo da apuração de condutas com repercussão disciplinar, conforme o caso.

No contexto da Carta de Brasília – acordo de resultados firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das unidades do Ministério Público e aprovado durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão, em setembro de 2016, que explicitou premissas para a concretização do compromisso institucional de gestão e atuação voltadas à atuação resolutiva, prevendo diretrizes estruturantes do Ministério Público, de atuação funcional de membros e relativas às atividades de avaliação, orientação e fiscalização dos órgãos correccionais –, a Corregedoria de Minas Gerais, alinhada com a Corregedoria Nacional, reconheceu a necessidade de ampliar a resolutividade de sua própria atividade de controle.

Iniciou-se, com isso, a reestruturação do acompanhamento do estágio probatório, especialmente sob um novo paradigma normativo e com a marca da individualização. Aqui se insere a necessidade de modernização da avaliação desenvolvida no estágio probatório, que consta do Mapa Temático da Corregedoria-Geral desde o Plano Diretor de 2018/2019¹¹.

¹¹ MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Plano Diretor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – ciclo 2018/2019**. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/D9/16/B1/96/D744A7109CEB34A7760849A8/Plano%20Diretor%20-%2029_10.pdf. Acesso em: 28 fev. 2023.

Mais adiante, buscando o contínuo aprimoramento de suas atividades, a reorganização do Programa de acompanhamento do estágio probatório seguiu a linha do Plano Diretor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – ciclo 2022/2023 (em andamento) –, de acordo com os vinte objetivos de contribuição para a estratégia institucional do Ministério Público mineiro (macro objetivos do Planejamento Institucional), notadamente em conformidade com o que consta no Plano Diretor e com os seguintes objetivos de contribuição desenhados desde o plano congênere de 2016:

- 1) Estimular os membros ministeriais a alinharem a atuação ao planejamento estratégico;
- 2) Potencializar o cumprimento das Resoluções do CNMP;
- 3) Fomentar a utilização dos instrumentos de composição no âmbito da CGMP;
- 4) Potencializar a atividade orientadora da CGMP;
- [...]
- 8) Aprimorar processos na sistemática do estágio probatório.
- [...]
- 10) Aprimorar a metodologia de aferição dos critérios para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros;
- [...]
- 12) Potencializar o uso dos recursos das ferramentas tecnológicas;
- [...] ¹²

A atuação planejada da Corregedoria-Geral, com ênfase na orientação, assim,

[...] tem por escopo conferir maior eficiência e transparência às atividades da Corregedoria. Dessa forma, almeja a CGMP, com a instituição do seu Plano Diretor, dotar sua atuação de maior relevância social ao buscar a resolutividade e, sempre que possível, a solução de conflitos por meio de processos autocompositivos¹³.

Noutro giro, o Programa reflete, também, o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais 2020-2029¹⁴, especialmente as

¹² MINAS GERAIS. **Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Plano Diretor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – ciclo 2022/2023 (em andamento).**

¹³ MINAS GERAIS. **Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Plano Diretor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – ciclo 2022/2023 (em andamento).**

¹⁴ MINAS GERAIS. **Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Planejamento Estratégico do Ministério Público de Minas Gerais - 2020-2029.** Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/planejamento-institucional/planejamento-estrategico.shtml>. Acesso em: 28 fev. 2023.

seguintes metas: “consolidar atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional” (resultado para a sociedade) e intrainstitucional; “disseminar práticas de governança e gestão em todos os níveis, orientadas para os resultados”, “zelar pela sustentabilidade em toda forma de atuação” (processos integradores); “estabelecer gestão administrativa compartilhada”, “fortalecer os processos de comunicação e a imagem institucional”, “promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho” e “prover soluções integradas e inovadoras” (aprendizado e crescimento).

Esse modo de compreensão da atividade correcional, refletido no Programa analisado neste artigo, encontra-se, ainda, alinhado ao Mapa Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.

Portanto, percebe-se que o Programa “Individualização do estágio probatório dos Promotores de Justiça: customização das técnicas e dos instrumentos de avaliação e personalização do relacionamento correcional. Ênfase na orientação e na prevenção” está respaldado por um denso arcabouço normativo, alinhado com as principais diretrizes institucionais do Ministério Público.

4. RESOLUTIVIDADE DA CORREGEDORIA-GERAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Com base na Recomendação de Caráter Geral CNMP n.º 1, de 15 de março de 2018 (Carta de Maceió), ao ingressar na Instituição, para além das habilidades técnico-jurídicas esperadas e aferidas no concurso público, faz-se necessário que o Promotor de Justiça apresente um perfil humanista, capaz de efetivar o seu papel de agente transformador da realidade social, atribuído constitucionalmente ao órgão ministerial.

Assim, são necessárias habilidades complexas para a solução humanizada e integrada dos conflitos, seja no âmbito judicial ou no extrajudicial.

Presume-se que o ingressante na carreira detenha diferenciado saber jurídico, aferido nas etapas que compõem destacado e concorrido concurso público. Contudo, a formação humanística e multidisciplinar necessária ao adequado desempenho das funções ministeriais nem sempre é adquirida conjuntamente a essa *expertise* manifestada nas provas técnicas do certame. Por isso, o momento imediatamente posterior à posse, ou seja, o período de prova do estágio, é a oportunidade ímpar de formatação desse perfil simplesmente essencial aos objetivos constitucionais do Ministério Público.

Nessa linha de inteligência, se, de um lado, busca-se o perfil humanístico do membro ingressante, por outro, a Corregedoria-Geral, como avaliadora do estágio probatório, também deve adotar essa mesma face no seu acompanhamen-

to: a aproximação entre o órgão correcional e o Promotor em estágio, pautada em diretrizes de integração e, predominantemente, de orientação, é de suma importância para a tão almejada formação de um agente político transformador da realidade social.

Percebe-se que o caminho de formação do membro do Ministério Público com tal característica perpassa necessariamente pelo processo de humanização da Corregedoria-Geral, com o aperfeiçoamento dos métodos de avaliação e de orientação, com vistas a não só fomentar e aferir a resolutividade, mas também ser ela própria resolutiva.

A Carta de Maceió teve o condão de redesenhar o papel das Corregedorias, atribuindo-lhes protagonismo na governança e na prestação de contas do Ministério Público. Da sua análise extrai-se que o acompanhamento do estágio probatório constitui um momento de profícua aproximação da Instituição com o novo membro, oportunidade em que os princípios da unidade institucional e da independência funcional podem ser prosperamente conjugados.

Ainda no período de estágio, a Corregedoria-Geral funciona, também, como um importante banco de dados e de informações, que podem ser permanentemente aperfeiçoados e adaptados, favorecendo a individualização e a humanização dos processos correccionais, focados, especialmente, na orientação.

Hermes Zaneti bem demonstrou esses novos contornos correccionais:

As Corregedorias passam a ser reconhecidas como órgãos de governança (*governance*) e também de prestação de contas (*accountability*) do Ministério Público, alinhando-se com os princípios de unidade institucional e da garantia da independência dos membros. Hoje são as Corregedorias que detêm os dados para mostrar como faz, o quanto faz e o que deve fazer o Ministério Público para estar alinhado com sua missão constitucional; são elas os órgãos capazes de ao lado da administração superior do Ministério Público desenvolver e garantir o desenvolvimento do planejamento estratégico da instituição.

O surgimento desse novo modelo de correição, mais humano e mais preocupado com a efetividade, com o planejamento estratégico, e não só com a repressão dos membros, sinaliza um passo significativo para a maturidade da nossa instituição.¹⁵

¹⁵ ZANETI JR., Hermes. Normas fundamentais do processo civil: os talentos do Ministério Público da Constituição in **Revista Jurídica da Corregedoria Nacional: atuação das corregedorias no estágio probatório dos membros do Ministério Público brasileiro: o futuro do Ministério Público e o Ministério Público do futuro**. Conselho Nacional do Ministério Público, vol. V, Brasília: CNMP, 2018, p. 104.

Assim, fica claro que o desafio da resolutividade se apresenta para a Corregedoria-Geral, que é chamada a aperfeiçoar os seus métodos de acompanhamento do estágio probatório, a fim de aferir, em última medida, a vocação do órgão de execução para o mister a que se propõe.

Nesse cenário, deve-se permanentemente refazer a pergunta: o que significa, para a Corregedoria-Geral, ser resolutiva?

A resposta não é única, mas a assertividade das soluções deve estar norteadas pela própria correlação entre a resolutividade da atuação do Ministério Público na comunidade em que está inserido e a identificação dessa atividade pelo órgão de controle de suas atividades.

É preciso atentar para a resolutividade interna da Corregedoria-Geral, que está em constante construção, por meio do aperfeiçoamento dos métodos correccionais, com o objetivo de individualizar e humanizar o trato com o Promotor de Justiça recém-ingresso.

Por isso, ao menos desde 2016, a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais tem desenvolvido esse “Programa de Individualização do estágio probatório” com o objetivo de aperfeiçoar os critérios de avaliação da resolutividade, bem como se aproximar do Promotor de Justiça ingressante na Instituição.

O seu conteúdo pretende evidenciar um novo perfil correccional no estágio probatório – bem ilustrado nas palavras de Cléia Cristina Fernandes e Carmelina Maria de Moura:

Diante do novo perfil social e político do membro, na qualidade de agente de transformação social, surge também o necessário redesenho do estágio probatório, numa visão apta a integrar e preparar o membro na sua missão constitucional, por meio de sua formação humana, com o desenvolvimento de seu potencial e das diversas habilidades além do conhecimento técnico-jurídico, a fim de que possa fazer uso desse conhecimento associado às competências técnicas para melhorar desempenhar seu mister e enfrentar as problemáticas sociais, com alcance da resolutividade, eficiência e atendimento de anseios sociais¹⁶.

¹⁶ FERNANDES, Cléia Cristina Pereira Januário; MOURA, Carmelina Maria Mendes de. Atuação Humanista e integrada: um novo olhar sobre o estágio probatório in **Revista Jurídica da Corregedoria Nacional: atuação das corregedorias no estágio probatório dos membros do Ministério Público brasileiro: o futuro do Ministério Público e o Ministério Público do futuro**. Conselho Nacional do Ministério Público, vol. V, Brasília: CNMP, 2018, p. 21.

Assim, da análise do Programa “Individualização do estágio probatório dos Promotores de Justiça: customização das técnicas e dos instrumentos de avaliação e personalização do relacionamento correccional. Ênfase na orientação e na prevenção”, percebe-se que a resolutividade no acompanhamento do período de prova pode ser identificada, dentre outros aspectos, por:

- participação da Corregedoria-Geral como protagonista nos cursos de ingresso e de vitaliciamento, por meio das seguintes iniciativas: (i) estruturação do Módulo Corregedoria; (ii) realização de entrevistas individuais durante o curso, com participação de membros da equipe correccional; (iii) interlocução com o setor de saúde da Procuradoria-Geral de Justiça, com abordagem multidisciplinar e fomento à política institucional de acompanhamento da saúde mental durante o processo de adaptação à carreira;
- foco na promoção da qualidade de vida no trabalho, com garantia do bem-estar, da segurança ocupacional e do respeito nas relações socioprofissionais, por intermédio de um fluxo integrado entre a Corregedoria-Geral e o departamento de saúde, com utilização de entrevistas aptas a identificar possíveis gatilhos e indicadores de eventuais intervenções médicas e os respectivos encaminhamentos clínicos;
- alinhamento estrutural (modernização e otimização) e funcional (oficinas de discussão e capacitação entre membros e servidores da Corregedoria) da Diretoria de Estágio ao Plano Diretor da Corregedoria-Geral, garantindo abordagens multidisciplinares (inclusive com interlocução com o Departamento de Saúde da Procuradoria-Geral de Justiça) nos processos comunicacionais e na avaliação;
- reconstrução do fluxo de trabalho – conjugação de métodos e de instrumentos;
- sugestão de encaminhamento do Promotor de Justiça a cursos de aprimoramento ministrados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf) quando obtido o conceito insuficiente ou ruim em qualquer área de avaliação (penal, extrapenal, extrajudicial ou vernáculo);
- diversificação das atividades voltadas ao acompanha-

mento do estágio probatório, como (i) a realização de reuniões individuais, tais como as que ocorrem no “Café com a Corregedoria” – oportunidade de contato desburocratizado entre o órgão correcional e o Promotor de Justiça em estágio probatório e (ii) reuniões coletivas presenciais, como as que ocorrem em encontros regionais promovidos pela Corregedoria-Geral;

- interlocução promovida pela Corregedoria-Geral entre os Promotores de Justiça Naturais e os Coordenadores de Centros de Apoio e de Coordenadorias Regionais das diversas áreas de atuação;
- identificação das vocações, competências e habilidades do membro, para estímulo ao desenvolvimento e direcionamento à futura especialização de atividades;
- fomento da atuação resolutiva, por intermédio da estruturação do Relatório de Atividades, que instiga a interlocução social do membro e o trabalho em rede;
- orientação humanizada e customizada: a partir dos dados coletados pela Corregedoria-Geral, é possível individualizar o membro ingressante, o que permite eventual intervenção orientadora mais assertiva e condizente com a realidade pessoal do Promotor de Justiça em estágio probatório;
- disponibilidade plena: assim como o Promotor de Justiça deve estar plenamente disponível para o público na comarca em que oficia, a Corregedoria-Geral também se mostra disponível para o membro, como um órgão de confiança e acolhimento;
- agilidade procedimental: em tempos de incessante e descentralizado fluxo de acontecimentos e informações, a orientação do Promotor de Justiça em estágio probatório ganha caráter de oportunidade, prontidão e assertividade, a fim de amparar os anseios de respostas e diminuir as inseguranças típicas do início da carreira. Assim, a entrega célere do Parecer de Avaliação do Estágio Probatório a cada Promotor de Justiça é um dos principais pontos de atenção da Corregedoria-Geral. A agilidade desse expediente evita a reiteração de eventuais inconsistências nos Relatórios subsequentes, assegurando a

boa formação do membro e a consequente repercussão positiva para a sociedade;

- celeridade procedimental: rápida intervenção da Corregedoria-Geral, especialmente por meio de correições extraordinárias e convocações para reuniões presenciais, logo que constatado desvio funcional, inibindo-se o ilícito ou sua reiteração;
- otimização do trabalho interno da Corregedoria-Geral: o acompanhamento próximo, individualizado, humanístico e orientador do estágio probatório permite, inclusive, o desafogamento de outros setores do órgão correcional, tal como o disciplinar, pois um Promotor de Justiça bem orientado no período de estágio tende a não incorrer em faltas e ilícitos funcionais;
- execução das correições presenciais no estágio probatório, sem prejuízo da incorporação/manutenção do progresso informacional advindo com a correição virtual instituída em 2018, inclusive com a colheita de dados preliminares a distância;
- correições extraordinárias temáticas com critérios específicos;
- realização de audiências públicas correcionais temáticas, previstas desde a Resolução CAPJ n.º 12, de 28 de setembro de 2016 (art. 204, §11)¹⁷ – Regimento Interno da Corregedoria-Geral – com participação externa e sob coordenação do Promotor de Justiça, em especial nas áreas de atuação que demandam a prestação de serviços em rede;
- integração entre os setores da Corregedoria-Geral res-

¹⁷ No mesmo sentido, o Ato CGMP n.º 1/2023 assim dispõe: “Art. 144. O Corregedor-Geral, diretamente ou por delegação a Subcorregedor-Geral, poderá realizar audiência pública com o objetivo de ouvir notícias, sugestões ou reclamações de representantes da comunidade acerca do funcionamento da unidade do Ministério Público, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, nos termos do art. 3º, V, da Resolução CNMP n.º 149/2016 e do art. 204, § 11, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, sempre que razões extraordinárias envolvendo a credibilidade institucional do Ministério Público na localidade o justificar. §1º Na realização, pela Corregedoria-Geral, de audiência pública para ouvir notícias, sugestões ou reclamações sobre o funcionamento do Ministério Público na localidade correcionada, os órgãos de execução em exercício na comarca que tiverem sido mencionados, ainda que indiretamente, durante os pronunciamentos dos representantes da comunidade terão assegurados, no mínimo, trinta minutos de fala, ao final da audiência, independentemente de solicitação ou inscrição prévias. §2º A Corregedoria poderá ainda realizar audiências públicas correcionais para acompanhar reuniões de trabalho em rede presididas, organizadas ou com participação do Ministério Público, especialmente no acompanhamento de Promotores de Justiça em estágio probatório e/ou no contexto de correições temáticas presenciais, nos termos desta Consolidação”.

ponsáveis pelo estágio probatório e pela orientação funcional, com especialização de atividades;

- fluxo contínuo de resgate harmônico da unidade (estímulo à integração e ao pertencimento) e da independência (fomento à autonomia adaptativa) funcionais;
- desenvolvimento de produtos aptos a eliminar ou diminuir os reiterados erros dos Promotores de Justiça em estágio probatório, tal como o *Manual de Elaboração de Peças Jurídicas*;
- celebração de acordo de resultados, com o objetivo de evitar eventual instauração de procedimento disciplinar administrativo, quando cabível;
- encontros regionais presenciais com coordenadores de áreas especializadas de atuação;
- realização de ajustes disciplinares nas infrações de reduzida gravidade, com foco na recomposição do dano provocado pelo ilícito administrativo, na adoção de medidas compensatórias e no aprimoramento dos serviços ministeriais prestados à sociedade;
- realização, nas correições presenciais, de visitas institucionais coordenadas pelo próprio Promotor de Justiça correccionado às entidades e aos órgãos inspecionados pelo Ministério Público, de acordo com o sistema de resoluções do CNMP (asilos de idosos, casas de acolhimento e abrigos, etc.)

Como se percebe, o referido Programa pretende redefinir, constantemente, as diretrizes de avaliação e o relacionamento da Corregedoria-Geral com o Promotor de Justiça em estágio probatório, favorecendo ou criando ambiente propício ao desenvolvimento de mecanismos de fomento à resolutividade, bem como promovendo a individualização do acompanhamento do trabalho do membro.

5. PRODUTOS PARA A RESOLUTIVIDADE, PREVENÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO

A linha de atuação então sistematizada nos afirma a coerência e a evolução do Programa “Individualização do estágio probatório dos Promotores de Justiça: customização das técnicas e dos instrumentos de avaliação e personalização

do relacionamento correccional. Ênfase na orientação e na prevenção”, seja do ponto de vista do Planejamento Estratégico institucional, seja em relação, principalmente, aos objetivos constitucionais do Ministério Público, em favor dos interesses sociais mais relevantes e sensíveis.

Não se mostra possível o esgotamento do seu conteúdo no presente trabalho, o que nos leva a apresentar apenas três produtos que, ante seus potenciais resolutivos, preventivos e individualizadores, demonstram o fundamento do Programa na perspectiva dos efetivos resultados para a sociedade.

Nesse contexto, nos subtópicos seguintes apresenta-se o Relatório de Atividades, o *Manual de Elaboração de Peças Jurídicas* e o “Café com a Corregedoria”, instrumentos desenvolvidos, no âmbito do Programa de Individualização, a partir da necessidade de adequação do acompanhamento do estágio probatório ao perfil resolutivo, humano, preventivo e de relevância social do trabalho do Ministério Público.

5.1 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O Relatório de Atividades, como visto, foi criado em 2017 e constitui um documento de preenchimento obrigatório pelo Promotor de Justiça em estágio probatório a cada três meses. A sua estrutura é formada, especialmente, por perguntas, com espaço, também, para comentários do membro sobre todas as áreas de atuação no trimestre avaliado.

Destaca-se que as perguntas contidas no citado Relatório foram elaboradas não apenas para coletar dados, mas para fomentar e induzir, intuitivamente ou mesmo como roteiro, a atuação do Promotor de Justiça em estágio quanto aos aspectos relacionados à resolutividade, especialmente quanto às atividades extrajudiciais que não podem ser apreciadas exclusivamente sob a rubrica da produtividade ou avaliadas do ponto de vista formal.

Esse documento – reformulado sucessivamente desde a sua criação, de acordo com as necessidades observadas ao longo do acompanhamento do estágio probatório – constitui importante instrumento por meio do qual a Corregedoria-Geral espelha para o membro em estágio probatório o que é objeto de avaliação/informação, possibilitando-se, assim, que, além de objetiva, a avaliação seja transparente, não surpreenda o avaliado e permita a construção dialógica da individualização do plano de trabalho correccional, nos períodos subsequentes de apresentação e de avaliação das atividades relatadas.

Além de informar o tipo de atuação (judicial – penal ou extrapenal – e extrajudicial) levada a efeito no trimestre sob avaliação, o Promotor de Justiça deve trazer dados quantitativos acerca de cada tipo de manifestação e apresentar

informações descritivas no Relatório de Atividades, tais como a) impactos de sua atuação na área jurisdicional (criminal, cível e tutela coletiva); b) audiências públicas realizadas, participação em reuniões; c) celebração de TACs ou outros negócios jurídicos consensuais; d) expedição de recomendações e de ofícios requisitórios e/ou notificatórios; e) desenvolvimento de projetos sociais e outras atuações; f) atualizações acadêmicas, publicações de livros e/ou artigos; g) sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri; h) inspeções em instituições de longa permanência de idosos e deficientes, controle externo da atividade policial, sistema penitenciário local; i) atendimento ao público, atuação na comunidade; j) descrição das atividades proativas ou resolutivas que se destacaram no trimestre, de atuações de alta complexidade que envolvam mais de uma área de atuação ou mais de uma unidade do Ministério Público, especialmente com repercussão social no plano da tutela e da efetivação de direitos fundamentais, individuais ou coletivos e políticas públicas; k) atividades alinhadas ao Planejamento Estratégico e ao Plano Geral de Atuação, etc.

Assim, embora a resolutividade da atuação não seja mensurada “objetivamente”, com a atribuição de uma nota, é devidamente verificada e fomentada pela Corregedoria-Geral, especialmente pelas perguntas indutoras do Relatório de Atividades, como nos seguintes exemplos: “Foi priorizada, sempre que possível, a resolução consensual nos inquéritos?”; “Instaurou ou conferiu andamento a Projeto Social?”; “Tomou conhecimento das deficiências e das necessidades da comunidade local?”; “Realizou algum trabalho que demonstre sua disposição para atuar em rede e de forma integrada e cooperativa tanto no âmbito do Ministério Público quanto em relação a outros órgãos ou instituições de defesa de interesses sociais e/ou de interesses legítimos do Estado?”.

Em suma, no Relatório o Promotor de Justiça é estimulado a informar, entre outros temas, sobre (i) a sua atuação judicial e extrajudicial, (ii) o conhecimento dos problemas da comunidade local e (iii) a realização de trabalho em rede com outros agentes sociais e com outros componentes da estrutura do Ministério Público (Coordenadorias Regionais, etc.).

Portanto, a estruturação do referido Relatório induz a atuação resolutiva do membro, que, se eventualmente não responde ou o faz de forma insatisfatória, sinaliza para a Corregedoria-Geral a defasagem da resolutividade, o que desafia a atuação pontual do órgão correccional por outros instrumentos ou técnicas.

Todos esses dados apresentados, apreciados em seu conjunto e no decorrer do estágio probatório, permitem à Corregedoria-Geral acercar-se da análise sobre a resolutividade e, no Parecer de Avaliação do Estágio Probatório, tecer considerações sobre essa atuação, com eventuais orientações, cuja observância será objeto de análise quando da avaliação dos relatórios trimestrais seguintes.

Dessa forma, as respostas constantes no Relatório de Atividade e – até mesmo – a ausência delas são elementos idôneos para que o órgão correcional avalie a atuação resolutiva do membro, emitindo recomendações de orientação, quando necessário.

Importante esclarecer, por fim, que essa avaliação se complementa com outras ferramentas e técnicas – como a realização de correições ordinárias presenciais, reuniões individuais (ordinárias ou extraordinárias) e coletivas, entrevistas, contatos telefônicos permanentes – e se finda, no contexto do estágio probatório, com o Módulo Corregedoria do Curso de Vitaliciamento organizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

5.2 MANUAL DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS

O *Manual de Elaboração de Peças Jurídicas* decorreu da experiência adquirida pela Diretoria de Estágio Probatório da Corregedoria-Geral (DOCG) ao longo de anos de avaliação das peças produzidas por membros do Ministério Público em estágio probatório.

A avaliação mostrava que muitos dos desvios – tanto jurídicos quanto gramaticais – que os Promotores de Justiça cometiam em suas peças eram recorrentes e, por isso, apontavam para a necessidade de uma intervenção proativa da Corregedoria-Geral, visando não somente apontar o desvio, mas sim oferecer ferramentas que possibilitassem preveni-los.

Foi assim que, em 2021, surgiu a ideia de se editar um manual que orientasse o membro do Ministério Público tanto nas questões jurídicas quanto nas vernaculares e, assim, por meio do Ato CGMP n.º 6/2021, publicou-se o *Manual de Elaboração de Peças Jurídicas* da Corregedoria-Geral, uma obra constantemente aberta às críticas e ao aperfeiçoamento que se mostrar necessário.

Além de apresentar, de forma resumida, os princípios que norteiam a redação oficial, o *Manual* contém capítulo em que são listados, em ordem alfabética, verbetes que tratam das questões gramaticais mais recorrentes nas peças jurídicas e, por fim, modelos de praticamente todos os tipos de manifestações produzidas por membros do Ministério Público.

Assim, percebe-se que, além de agilizar o trabalho do Promotor de Justiça, os modelos atendem ao objetivo de padronizar, sob o aspecto formal, a produção escrita do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conferindo-lhe unidade e identidade visual, ao passo em que arrefece a reiteração de desvios técnicos, evidenciado, assim, a atuação preventiva do órgão correcional.

5.3 “CAFÉ COM A CORREGEDORIA”

Em 2022, no contexto de elaboração do Plano Diretor da Corregedoria 2022/2023, seguindo, do ponto de vista metodológico, a matriz SWOT para a identificação de pontos fracos e de oportunidades (crescimento), constatou-se a necessidade de evolução e de inovação dos mecanismos institucionais de acompanhamento, orientação e fiscalização do estágio probatório, em conformidade com o objetivo de contribuição “Modernização do acompanhamento do estágio probatório” nele instituído.

Além disso, a Resolução CSMP n.º 1/2022, que revogou a Resolução CSMP n.º 2/2014, adequou o sistema de avaliação do estágio probatório à Carta de Brasília e à Recomendação de Maceió, o que, até então, vinha sendo feito por meio da edição de atos normativos emanados da própria Corregedoria-Geral.

Nesse ponto, vale lembrar que a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 1/2018 (Carta de Maceió) foi resultado do Procedimento de Estudos e Pesquisas da Corregedoria Nacional do Ministério Público, realizado por Grupo de Trabalho (Portaria CN n.º 087, de 16 de maio de 2016) de que participaram, dentre outros, os Promotores de Justiça Jairo Cruz Moreira, Gregório Assagra de Almeida e Luciano Luz Badini Martins e a servidora Fabíola de Sousa Cardoso, todos à época com atuação concomitante na assessoria da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sendo natural que os atos internos espelhassem e/ou fomentassem as normas estabelecidas para o cenário nacional, de acordo, inclusive, com as experiências, as práticas e os instrumentos que já se articulavam na estrutura local, como revela o histórico das consolidações de atos normativos da Corregedoria mineira e o Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pela Câmara de Procuradores de Justiça.

Por sua vez, a Carta de Brasília, documento assinado por Corregedores-Gerais de todos os Ministérios Públicos do país, com vistas à “modernização do controle da atividade extrajurisdicional pelas Corregedorias do Ministério Público”¹⁸, estabelece princípios e diretrizes para que o órgão corregedor atue de forma preventiva e resolutiva, de forma a se constituir em garantia constitucional fundamental da sociedade e do indivíduo voltada para a “avaliação, a orientação e a fiscalização dos órgãos executivos, administrativos e auxiliares do Ministério Público brasileiro”¹⁹.

Segundo o referido documento, as Corregedorias devem atuar “de maneira qualificada para tornar efetivos os compromissos constitucionais do Ministério

¹⁸ BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Carta de Brasília. Modernização do controle da atividade extrajurisdicional pelas Corregedorias do Ministério Público. 2016. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_de_Bras%C3%ADlia-2.pdf. Acesso em: 27 fev. 2023.

¹⁹ BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Carta de Brasília**. Modernização do controle da atividade extrajurisdicional pelas Corregedorias do Ministério Público. 2016. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_de_Bras%C3%ADlia-2.pdf. Acesso em: 27 fev. 2023, p. 3.

Público na defesa dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais”²⁰, constituindo-se em “Órgãos de Controle e Indução da Efetividade e de Garantia da Unidade Institucional do Ministério Público”²¹, além de garantia da própria sociedade.

Foi também a Carta de Brasília que pontuou ser “imprescindível às Corregedorias do Ministério Público a modernização dos seus instrumentos e dos seus mecanismos de orientação e de fiscalização para melhor valorizar a atuação resolutiva do Ministério Público”²², cumprindo, assim, “suas funções estratégicas relativas ao controle e à indução da efetividade institucional e da garantia da unidade do Ministério Público”²³.

Entre as diretrizes consagradas pelo supracitado acordo nacional, destacam-se: a) a priorização da atuação preventiva do Ministério Público; b) o exercício da função pedagógica da cidadania; c) a formação humanista do Promotor de Justiça; d) a atuação humanizada da Corregedoria-Geral e d) a preponderância do consenso e da orientação.

Nesse sentido, embasada na Carta de Brasília – segundo a qual “a resolutividade da atuação do Ministério Público brasileiro pressupõe o alinhamento entre a atividade funcional qualitativa e regular de seus membros com a adoção de práticas institucionais estruturantes efetivamente ajustadas aos objetivos estratégicos pretendidos”²⁴ –, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais decidiu implantar, no âmbito do seu Programa de Individualização, o “Café com a Corregedoria”.

Para além dos subsídios da Carta de Brasília, “o Café” encontra respaldo normativo na resolução que atualmente regula o estágio probatório no Ministério Público de Minas Gerais (Resolução CSMP n.º 1/2022):

Art. 18. A Corregedoria-Geral do Ministério Público velará pelo efetivo acompanhamento e pelo diálogo permanente com os membros do Ministério Público em estágio probatório, de maneira individualizada sobre a continuidade no estágio probatório, nos termos do art. 39, V, VI e XIX, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994 e deste Regulamento.

A partir desses referenciais, conferiu-se sistematização à abordagem interpessoal por aproximação desburocratizada, que facilita os processos comunicacionais com vistas à orientação e à abordagem preventiva, o que culminou,

²⁰ *Ibidem*, p. 3.

²¹ *Ibidem*, p. 3.

²² *Ibidem*, p. 4.

²³ *Ibidem*, p. 4.

²⁴ *Ibidem*, p. 5.

entre outras providências, na criação do “Café com a Corregedoria”.

Dessa forma, no “Café”, o órgão correcional, rotineiramente, convida Procuradores de Justiça com vasta e reconhecida atuação para funcionarem, durante a conversa, como verdadeiros orientadores e referências para os Promotores de Justiça recém-ingressos. Com isso, busca-se, também, a integração entre os novos e os antigos membros do Ministério Público, unindo, portanto, a contemporaneidade à experiência.

O “Café com a Corregedoria”, com a marca da informalidade, tem estrutura de interação minimamente roteirizada²⁵ (entrevista semiestruturada) e é realizado de maneira dialógica, em regra a distância, mas também podendo ocorrer presencialmente na sede da Corregedoria-Geral ou na própria unidade do membro em estágio. Anota-se que a participação do membro em estágio é formalizada por meio de convite.

Assim, além de desmistificar a imagem punitiva que se faz de um órgão fiscalizatório, cria-se um momento particular para, intuitivamente, identificarem-se eventuais gatilhos e potenciais riscos para a saúde psicológica, visando, ainda, à prevenção de problemas e conflitos e buscando evitar até mesmo a ocorrência de eventual ilícito funcional.

A dinâmica da conversa no “Café” segue uma trilha de conhecimento dialógico, especialmente desenvolvida para personalizar e humanizar os processos comunicacionais da Corregedoria-Geral com o membro em estágio, tal como preconizado no art. 169, §§ 1º e 2º, do Ato CGMP n.º 1/2023:

Art. 169. No acompanhamento do estágio probatório, a Corregedoria-Geral estimulará o diálogo permanente com os órgãos de execução, de maneira individualizada, nos termos dos arts. 16, XXI, 46, XIII, e 189 a 192, todos do Regimento Interno da Corregedoria, e do art. 39, V, VI e XIX, da LC n.º 34/1994, conforme determinam os arts. 18 a 20 do Regulamento do estágio.

§1º A individualização do acompanhamento, preservada a isonomia nos critérios de avaliação, implica a customização dos instrumentos e técnicas de fiscalização e de avaliação disponíveis, e a personalização na análise das condicionantes concretas e a humanização dos processos comunicacionais entre a Corregedoria e o órgão de execução acompanhado.

²⁵ Busca-se mitigar a impessoalidade dos roteiros necessariamente padronizados e uniformizados, permitindo o conhecimento sobre a personalidade (capacidade adaptativa, caráter, habilidades e competências) e seus influxos no “modo de atuar”, desenvolvendo habilidades e competências.

§2º Para fins de aproximação entre a Corregedoria e o órgão de execução acompanhado, e de orientação quanto à atuação funcional, o Promotor de Justiça em estágio probatório poderá ser convidado ou convocado a participar, a critério da Corregedoria-Geral, de reuniões ou de entrevistas, coletivas ou individuais, presenciais ou a distância, abordando-se a seguinte trilha de conhecimento dialógico: I - histórico progressivo à carreira do Ministério Público; II - relato das experiências iniciais no exercício da função; III - apontamento de eventuais dificuldades e/ou problemas enfrentados; IV - integração intergeracional e desafios contemporâneos da instituição; V - produtividade e resolutividade na atuação; VI - adaptabilidade e percepção das condições de saúde no meio ambiente do trabalho; VII - gestão da unidade e do acervo processual e procedimental; VIII - trabalho em equipe e liderança pelo exemplo; IX - indelegabilidade dos processos decisórios e dos atos finalísticos; X - relacionamento e integração intra e interinstitucional; XI - equilíbrio entre a vida familiar e pessoal e a dedicação permanente ao trabalho; XII - inserção social e relevância da residência na localidade da unidade; XIII - cautela e limitações no direito de manifestação e de opinião, especialmente em redes sociais públicas ou acessíveis ao público; XIV - perspectiva e planejamento da carreira. XV - apresentação de reivindicações e/ou sugestões²⁶.

Ao final da “reunião informal”, para referendar a aproximação da Corregedoria-Geral com o membro em estágio probatório, os contatos pessoais dos participantes são compartilhados reciprocamente, instalando-se um novo e mais próximo canal de acompanhamento e orientação – sem prejuízo dos instrumentos formais da rotina correccional.

Nesse sentido, o “Café com a Corregedoria”, em observância ao art. 170 do Ato CGMP n.º 1/2023, reforça a atuação preventiva do Ministério Público, visando alcançar os seguintes objetivos, vinculados aos demais instrumentos e práticas do acompanhamento do estágio probatório:

I - identificar com precisão e oportunidade eventual necessidade de intervenção correccional;

II - intervir, de maneira qualificada e customizada, para orientação e atuação preventiva na formação e na adaptação do Promotor de Justiça às atividades funcionais, inclusive no

²⁶ MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Ato CGMP n.º 1/2023**. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D50B-28-ato_cgmp_01_2023.pdf. Acesso em: 2 mar. 2023.

que tange à qualidade de vida no trabalho;

III - preservar e fomentar o senso de pertencimento e de identidade, valorizando a unidade institucional;

IV - fomentar a atuação ministerial sob o modelo resolutivo, especialmente quanto ao trabalho em rede e à interlocução social;

V - fomentar a integração do Promotor de Justiça no contexto institucional regional (Promotorias próximas e Coordenadorias), como forma de, em última análise, garantir a unidade institucional;

VI - incrementar canais oficiais de diálogo institucional;

VII - evitar erros e prevenir ilícitos com repercussão disciplinar ou que conduzam potencialmente à impugnação ao vitaliciamento;

VIII - promover a saudável e desejada integração entre os novos e os antigos membros do Ministério Público, unindo, portanto, a modernidade à experiência²⁷.

Portanto, no âmbito do Programa ora analisado, o “Café com a Corregedoria” simboliza a marca da personalização (humanização dos processos comunicacionais), ao lado da customização dos métodos e das técnicas de avaliação, apresentando-se, assim, como um instrumento eficaz, visto que marcado pela simplicidade, para a individualização do membro em estágio probatório, ao passo em que permite a atuação preventiva do Ministério Público na criação de um espaço particular de diálogo, com ênfase na orientação.

Vale sempre lembrar que o Ministério Público é o órgão incumbido pela Constituição de proteger e realizar os valores mais importantes do nosso Estado Democrático de Direito, funcionando como garantia de efetivação dos direitos fundamentais.

Gregório Assagra de Almeida e Rafael de Oliveira Costa bem definem esse papel ministerial:

O Ministério Público possui a natureza jurídica de garantia fundamental institucional de acesso à Justiça, e as suas Corregedorias são garantias constitucionais fundamentais da sociedade voltadas para a orientação e a fiscalização do Ministério Público brasileiro. Nas suas atividades de orientação

²⁷ MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Ato CGMP n.º 1/2023**. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D50B-28-ato_cgmp_01_2023.pdf. Acesso em: 2 mar. 2023.

e na fiscalização, devem atuar qualitativamente e substancialmente para tornar mais efetivos os fatores de ampliação da legitimação social do Ministério Público por intermédio da aferição da resolutividade da atuação institucional²⁸.

Nesse contexto, a avaliação da resolutividade constitui um desafio enfrentado por todas as Corregedorias e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, ante as peculiaridades do tema. Não obstante, enfrentá-lo é dever que se impõe, com ciência da falibilidade dos métodos e da provisoriedade de todo conhecimento – iniciativa evidenciada pela criação do “Café com a Corregedoria”.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando ao estabelecimento de critérios para a avaliação e o fomento da resolutividade da atuação do Promotor de Justiça em estágio probatório, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Programa “Individualização do estágio probatório dos Promotores de Justiça: customização das técnicas e dos instrumentos de avaliação e personalização do relacionamento correcional. Ênfase na orientação e na prevenção”, parte do princípio de que o profissional, sujeito/pessoa que é, deve ser avaliado em conformidade com a sua individualidade.

Não se busca medir ou avaliar a atividade do Promotor de Justiça como um dado isolado em si, mas vinculada à singularidade do sujeito histórico que a realiza (ou produz, como fruto de trabalho). Busca-se compreender o “como se faz” e o “por que se faz”.

Para realizar a avaliação não só formal e objetiva, mas sobretudo qualitativa do trabalho realizado por membros do Ministério Público em estágio probatório, a Corregedoria-Geral, no âmbito do seu “Programa de Individualização”, busca o conhecimento integral e a compreensão do órgão de execução como pessoa, com retrospecto exclusivo e dotado de processo particular de inserção no ambiente ministerial, com condicionantes e variáveis concretas que operam em contextos de trabalho distintos, inclusive comparativamente, em relação aos demais colegas de trabalho institucional.

Isto é, os Promotores de Justiça que ingressam na carreira têm, cada qual e individualmente, história “idiossincrática”, sendo designados para funções diferentes no início da carreira, com variáveis geográficas, regionais, estruturais da unidade de trabalho, etc.

²⁸ ALMEIDA, Gregório Assagra de; COSTA, Rafael de Oliveira. Dos princípios e das diretrizes gerais para a avaliação, orientação e fiscalização da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público: a importância da Recomendação de Caráter Geral CNMP – CN 02/2018 (Recomendação de Aracaju) in **Revista Jurídica da Corregedoria Nacional: qualidade, resolutividade e transformação social: edição especial: recomendação de Aracaju**, vol. VII. Brasília: CNMP, 2019, p. 141.

Nesse sentido, da análise do Programa, emergem como ferramentas fundamentais para embasar a individualização do membro ingressante, bem como a avaliação e o fomento da resolutividade, especialmente o Relatório de Atividades, o *Manual de Elaboração de Peças Jurídicas* e o diálogo construído no “Café com a Corregedoria”.

Os produtos e as práticas do “Programa de Individualização” da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais projetam um promissor caminho, aberto e trilhado ao longo do tempo por sucessivas gestões, no sentido de imprimir efetividade aos ditames da Carta de Brasília e da Recomendação de Maceió (até mesmo antevendo suas diretrizes), bem como às normativas internas, tudo com o objetivo de garantir o duplo aspecto da resolutividade, para a Corregedoria-Geral e para a sociedade.

É possível afirmar que a Corregedoria-Geral do *Parquet* mineiro se tem esforçado para implementar e aperfeiçoar novos instrumentos de avaliação, fiscalização e orientação, especialmente com relação aos Promotores de Justiça em estágio probatório, desenvolvendo adequados parâmetros para o fomento da atuação resolutiva e da individualização do órgão ministerial.

As diretrizes do Programa funcionam, a um só tempo, como (i) indutoras da resolutividade na atuação do membro na comunidade em que oficia e (ii) norteadoras da constante otimização do trabalho interno da Corregedoria-Geral, conforme se observa até mesmo da experiência que vem sendo construída no programa “Café com a Corregedoria”, instrumento eficaz para a aproximação, prevenção e humanização do trabalho correcional, inclusive para monitoramento da qualidade de vida no trabalho.

O acompanhamento do estágio probatório deve ser constantemente adaptado para a orientação e a fiscalização em consideração a esses fatores, com reflexo na avaliação quantitativa²⁹ e qualitativa, tal como realizado diuturnamente no “Programa de Individualização” da casa correcional do *Parquet* mineiro.

Esse Programa de acompanhamento do estágio probatório, sob a marca da individualização, é um trabalho de construção contínua e cooperativa, com abertura ao diálogo e à permanente incorporação de contribuições *interna corporis*

²⁹ Com base nos dados dos dois últimos concursos para ingresso na carreira do Ministério Público de Minas Gerais (57º e 58º) têm-se os seguintes números: I - Membros em estágio probatório: 90; II - Relatórios trimestrais analisados: 188; III - Recomendações (individuais) técnico-jurídicas da área penal: 731; IV - Recomendações (individuais) técnico-jurídicas da área extrapenal: 540; V - Recomendações (individuais) técnico-jurídicas da área extrajudicial: 316; VI - Recomendações (individuais) da área vernacular: 1263; VII - Acordo de Resultados (ACRS): 2; VIII - Notícia de Fato (NF): 9; IX - Procedimento de Orientação Funcional (PROF): 6; X - Procedimento de Acompanhamento do Termo de Ajustamento Disciplinar (PTAD): 1; XI - Reclamação Disciplinar (RD): 0; XII - Procedimento Disciplinar Administrativo (PDA): 0; XIII - Correições Ordinárias – presenciais: 45; XIV - Correições Extraordinárias: 1; XV - Café com a Corregedoria – presencial: 5; XVI - Café com a Corregedoria – virtual: 16; XVII - Encaminhamento ao CEAF: 0 e; XVIII - Pedidos de impugnação à permanência na carreira: 0.

ou advindas de órgãos congêneres de outros Ministérios Públicos do Brasil, tudo com vistas ao desenvolvimento das melhores práticas correccionais, com a pretensão de servir de referência para o trabalho fiscalizatório orientado para a resolutividade das práticas institucionais.

7. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Gregório Assagra de; COSTA, Rafael de Oliveira. Dos princípios e das diretrizes gerais para a avaliação, orientação e fiscalização da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público: a importância da Recomendação de Caráter Geral CNMP – CN 02/2018 (Recomendação de Aracaju) *in* **Revista Jurídica da Corregedoria Nacional: qualidade, resolutividade e transformação social: edição especial: recomendação de Aracaju**, vol. VII. Brasília: CNMP, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Carta de Brasília**. Modernização do controle da atividade extrajurisdicional pelas Corregedorias do Ministério Público. 2016. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_de_Bras%C3%ADlia-2.pdf. Acesso em: 27 fev. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Recomendação 54/2017**. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Recomendacoes/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-054.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Recomendação de Caráter Geral CNMP CN n.º 1/2018 (Recomendação de Maceió)**. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Corregedoria/minuta_da_recomendao_estgio_probatorio_com_numerao.pdf. Acesso em: 25 fev. 2023.

FERNANDES, Cléia Cristina Pereira Januário; MOURA, Carmelina Maria Mendes de. Atuação Humanista e integrada: um novo olhar sobre o estágio probatório *in* **Revista Jurídica da Corregedoria Nacional: atuação das corregedorias no estágio probatório dos membros do Ministério Público brasileiro: o futuro do Ministério Público e o Ministério Público do futuro**. Conselho Nacional do Ministério Público, vol. V, Brasília: CNMP, 2018.

MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Ato CGMP n.º 1/2023**. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D50B-28-ato_cgmp_01_2023.pdf. Acesso em: 2 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Ato CGMP n.º 17/2016**. Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C-969-28-ato_cgmp_17_2016.pdf. Acesso em: 7 mar. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Planejamento**

Estratégico do Ministério Público de Minas Gerais - 2020-2029. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/planejamento-institucional/planejamento-estrategico.shtml>. Acesso em: 28 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Plano Diretor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – ciclo 2018/2019.** Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/D9/16/B1/96/D744A7109CEB34A7760849A8/Plano%20Diretor%20-%202029_10.pdf. Acesso em: 28 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Plano Diretor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – ciclo 2022/2023** (em andamento).

MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Resolução CSMP n.º 1/2022.** Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-D430-28-res_csmp_01_2022.pdf. Acesso em: 25 fev. 2023.

MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Resolução CSMP n.º 2/2014.** Disponível em: https://mpnormas.mpmg.mp.br/files/1/1/1-1-C7CB-28-res_csmp_02_2014.pdf. Acesso em: 25 fev. 2023.

ZANETI JR., Hermes. Normas fundamentais do processo civil: os talentos do Ministério Público da Constituição *in* **Revista Jurídica da Corregedoria Nacional: atuação das corregedorias no estágio probatório dos membros do Ministério Público brasileiro: o futuro do Ministério Público e o Ministério Público do futuro.** Conselho Nacional do Ministério Público, vol. V, Brasília: CNMP, 2018.